

# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO



*Um novo tempo, uma nova história!*

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2023

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, localizado na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro - CEP: 36850-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.947.631/0001-15, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor WELISON SIMA DA FONSECA, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF N.º 027.100.737-06 e do RG 08996700-4 -IFP - RJ residente e domicílio na rua Nossa Senhora Aparecida, nº s/n de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa a empresa **JOHN DIEGO RODRIGUES COUTINHO 08533716605**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.659.770/0001-34, estabelecida na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 83, bairro Padre Cleo, Carlos Chagas - MG, CEP: 39.864-0000, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com o constante na Licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023, resolvem celebrar o presente contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização do show com a Banda Pegada Ousada, em conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO:

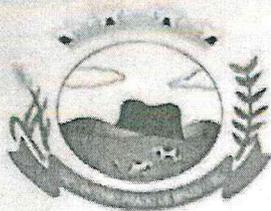
O presente contrato administrativo tem como objeto a contratação da Banda Pegada Ousada consagrada no setor artístico regional, com exclusividade de pessoa jurídica, que detém a exclusividade da artista, para realização de shows nos festejos de carnaval, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação constante do processo de inexigibilidade.

#### DA LICITAÇÃO:

Fazem parte deste contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

#### DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

A prestação de serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*



## DAS CONDIÇÕES GERAIS:

É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento do artista e de todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show, como diária de alimentação, hospedagem, abastecimento do camarim, traslado ao local e carregadores.

## DO PRAZO, PREÇO E PAGAMENTO:

O presente contrato terá sua vigência da data da sua assinatura até o dia 30 de março de 2023.

O valor global deste contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal, legalmente aceita, referentes aos serviços efetivamente realizados, como condição do pagamento previsto nesta cláusula.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas referentes à execução deste contrato serão contabilizadas em dotação própria prevista no orçamento vigente.

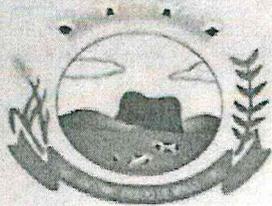
## DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido na forma disposta no art. 58, II c/c art. 78, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93. Em todo caso, o instrumento de distrato conterà a fundamentação expressa dos motivos rescisórios, operando o que determina o Parágrafo Único do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e disposições correlatas.

## DA RESPONSABILIDADE GERAL E TRIBUTÁRIA:

As despesas de natureza tributária, previdenciária, sociais e trabalhistas e de natureza civil, serão de inteira responsabilidade da Contratada, que para tanto exime a Contratante de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência.

## DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO



*Um novo tempo, uma nova história!*

Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob responsabilidade direta dos titulares da empresa contratada, assim identificados no instrumento de constituição, os quais pessoalmente responderão por todos e quaisquer prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros.

Pela inexecução dos serviços responderá a contratada com os prejuízos causados à Contratante e multa de 100% sobre o valor do presente contrato.

## **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A contratada se responsabilizará, pelo preço cobrado, com as despesas alimentação para toda a equipe, inclusive técnicos, músicos, transportes e demais despesas relacionadas com as apresentações.

O horário do evento deverá ser cumprido rigorosamente conforme especificado no cartaz de programação do evento.

A contratada deverá permitir a reprodução fotográfica, gravação ou transmissão sonora e ou visual do espetáculo para fins exclusivamente institucionais.

É de integral responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos artistas, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

## **RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira todas as licenças e alvarás necessários à realização do espetáculo;

Ceder o local da apresentação a CONTRATADA, com o palco completamente livre e desimpedido impreterivelmente com 01 (uma) hora de antecedência ao horário da apresentação;

Para o cumprimento das obrigações elencadas no caput, obriga-se a manter contato direto com a produção do artista para aprovação das empresas contratadas de transporte e fechamento de logística;

O show não pode absolutamente possuir conotação política, promovendo o nome de qualquer candidato ou partido político, estando totalmente desvinculado do nome do artista.

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000  
- Telefone: 0\*\*32 3725-1000



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO



*Um novo tempo, uma nova história!*

É obrigação da CONTRATANTE o fornecimento de segurança pessoal para as imediações do local do evento, como entrada do espaço do evento, camarins e palco, em número suficiente para garantir a integridade física do (a) ARTISTA/BANDA e equipe.

## DAS RESPONSABILIDADES COMUNS DAS PARTES:

### Da CONTRATADA:

- executar o objeto deste com lisura, eficiência e boa técnica;
- cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- Observar a função social do contrato, assim como o interesse público presente.

### Da CONTRATANTE:

- Manter as condições que permitam a boa execução dos serviços contratados;
- cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

## DAS PENALIDADES:

Em decorrência das faltas cometidas pela Contratada se aplicará as disposições da Seção V, do Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das perdas e danos devidamente comprovados, bem como àquelas sanções previstas no Capítulo IV desse mesmo diploma.

## DOS CASOS OMISSOS:

Para a solução dos casos omissos no presente contrato, assim como no caso de prejuízo causado por quaisquer das partes do contrato, aplicar-se-á a Lei Federal 8.666/93 e supletivamente o Código Civil Brasileiro de demais legislações vigentes.

## DO FORO:

As partes elegem o Foro da comarca de Eugenópolis para dirimir as controvérsias porventura não resolvidas pela via administrativa.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, de acordo com o art. 60 da Lei 8.666/93, o



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024  
PODER EXECUTIVO



*Um novo tempo, uma nova história!*

qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual forma e teor, pelas partes, para que produza os efeitos legais.

Antônio Prado de Minas, 23 de janeiro de 2023.

Município de Antônio Prado de Minas

*John Diego Rodrigues Coutinho*

**JOHN DIEGO RODRIGUES COUTINHO 08533716605**  
CNPJ 26.659.770/0001-34,

Testemunha 1:

Nome: Paulo Junior  
CPF: 065 762 036 08

Testemunha 2:

Nome: Andréia Rosa de S. Pereira  
CPF: 064.360.946.60